



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **EDITAL PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR  
PREÇO GLOBAL OBJETIVANDO À  
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN  
PARA ATENDER A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE TOMBOS – MG.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2014**

**MODALIDADE PREGÃO Nº 037/2014**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas**

**LOCAL: Praça Cel Quintão, 05, Centro, Tombos/MG**

### **I – PREÂMBULO**

1. O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, com sede à Praça Cel. Quintão, nº 05, Centro, na cidade de Tombos - MG, CEP 36.844-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.114.223/0001-45, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 002/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Nº 115/2005, objetivando **Aquisição de Veículo tipo Van para atender a Secretaria Municipal de Educação** do Município de Tombos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, deste edital.

2. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O processo é fundamentado nas Lei Federal nº 9.648, de 1998 aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

4. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**4.1.** Termo de Referência (Normas Gerais e Especificações): **Anexo I**;

**4.2.** Modelo de Proposta: **Anexo II**;

**4.3.** Credenciamento: **Anexo III**;

**4.4.** Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º. CF/88: **Anexo IV**;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 4.5. Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação: **Anexo V**;
- 4.6. Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: **Anexo VI**;
- 4.7. Minuta de contrato: **Anexo VII**;
- 4.8. Modelo de declaração de concordância com os termos do edital: **Anexo VIII**.
- 4.9. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo IX**) – **Dentro do envelope de Proposta.**

### **II – OBJETO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO</b>	<b>QUANT.</b>
<b>01</b>	<b>Veículo tipo Van, Microônibus, Miniônibus ou Minibus; fabricação nacional ou produzido no Mercosul; ano e modelo 2014 ou versão mais atualizada; zero Quilômetro ; capacidade mínima para 15 (quinze) lugares incluindo o motorista; 3 (três) portas laterais e 1 (uma) traseira; câmbio manual com no mínimo 5 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) à ré (totalizando 06 (seis) Marchas); teto alto; altura mínima em relação ao solo 2.390mm; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos, ar condicionado, motor movido a diesel com potência mínima de 110 CV turbo e preferencialmente com sistema intercooler; injeção eletrônica; que atenda no mínimo as normas de emissões/ruídos Euro IV; tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros e que tenha autonomia mínima de 475 Km considerando rodovia pavimentada com velocidade média regulamentada em 80 Km/h; freios a discos nas quatro rodas com sistema antiblocante ABS; tacógrafo; banco do motorista com regulagem de altura, cinto de segurança regulável e apoio de cabeça; Air Bag para o motorista; bancos dos passageiros bipartidos e reclináveis com apoio de cabeça e cinto de segurança preferencialmente de 3 pontas;pneus radiais sem câmara; proteção para motor e cárter; conjunto de itens obrigatórios como: estepe, macaco, triângulo e chave de roda; demais acessórios, itens e equipamentos de segurança exigidos por lei e/ou definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); o espaço interno da cabine deverá proporcionar aos passageiros conforto e comodidade, prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano. O veículo deverá estar equipado para Transporte Escolar de acordo com o Artigo 3º da Portaria Detran nº 503 de 16 de março de 2009.</b>	<b>01</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **III - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor estimado dos serviços descritos acima, já incluídas as despesas indiretas, é de **R\$146.166,67 (cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

1. A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária vigente para o exercício de 2014 é:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>
02.04.01.12.361.0239.1014.44.90.52.00	107	1.19.00

### **IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

**4.1.1** - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.

**4.2** - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o nº do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**4.3** - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Tombos.

### **V. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**05.01.** No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro.

**05.02.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**05.03.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**05.04.** As petições poderão ser impressas ou encaminhadas por fac-símile (fax) ou entregues diretamente ao Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Tombos.

### **VI. DO CREDENCIAMENTO**

**06.01.** O representante legal da empresa interessada em participar da presente licitação, deverá no dia, horário e local indicados no preâmbulo, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido dos documentos credenciais e de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente.

**06.02.** Consideram-se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o estatuto ou contrato social, original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida.

**06.03.** O representante legal da empresa que estiver credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído, desde que este realize o devido credenciamento.

**06.04.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**06.05.** O representante legal da empresa que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos.

**06.06.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente de qualquer envelope.

### **VII. DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**07.01.** O representante legal da empresa deverá apresentar na abertura da sessão pública da licitação, declaração que indique que atende plenamente os requisitos de habilitação, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte.

**07.02.** O representante legal da empresa poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a Declaração de Habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**07.03.** A ausência da Declaração de Habilitação impossibilitará à empresa de prosseguir na licitação.

### **VIII. DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**08.01.** Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar n.º 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão até o momento do recebimento dos envelopes identificar sua condição através de documento próprio, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

### **IX. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**09.01.** A empresa deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e separados, o primeiro com o subtítulo Proposta de Preços, e o segundo com o subtítulo Habilitação, devidamente lacrados, rubricados no fecho, devendo conter na sua parte externa de forma legível a denominação ou razão social, o CNPJ e o endereço da proponente, como também os dizeres:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **Envelope A - Proposta de Preços**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Tombos  
Praça Cel Quintão, 05, centro, Tombos/MG  
Processo Administrativo nº 065/2014  
Pregão Presencial nº 037/2014

**Proposta**

### **Envelope B - Documentos de Habilitação**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Tombos  
Praça Cel Quintão, 05, centro, Tombos/MG  
Processo Administrativo nº 065/2014  
Pregão Presencial nº 037/2014

**Habilitação**

**09.02.** Objetivando a segurança e integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

**09.03.** A proposta de preços será apresentada digitada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas.

**09.04.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro desta Instituição e sua equipe de apoio.

**09.05.** Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio até às 16:00 horas do dia anterior a respectiva licitação, contudo, após recebimento dos envelopes, não mais será permitida a sua autenticação.

**09.06.** Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

**09.07.** Será permitida a participação de empresas nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado.

## **X. DO ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.01** - No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", número deste Pregão, dia e hora de sua abertura e razão social da empresa licitante. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

**10.02** - Especificação dos produtos, conforme objeto.

**10.03** - Quanto aos itens **do Anexo II**, só serão aceitos produtos que possuem a mesma característica e qualidade conforme o presente Edital.

**10.04** - O preço unitário e total do item, obrigatoriamente expressos em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o que for mais vantajoso para a Administração Pública. Nos preços deverão estar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes;

**10.05** - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

**10.06** - A simples participação neste certame implica em que:

**10.06.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão.

**10.06.2** - A licitante vencedora compromete-se a fornecer o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do **Edital e do Anexo I**.

**10.06.3** - No preço final deverão estar computadas todas as despesas administrativas, de seguro, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

**10.06.4** – **A licitante vencedora do presente certame entregará o objeto licitado impreterivelmente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato e recebimento do pedido de compras**

**10.06.5** - **O prazo do fornecimento de Objeto licitado terá início na assinatura do contrato.**

**10.06.6** - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto.

**10.06.7** - A empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final.

**10.06.8** – Deverá conter dentro do envelope da proposta a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX)**

## **XI. DO ENVELOPE: HABILITAÇÃO**

### **11.01. Habilitação Jurídica:**

a) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

c) Ato constitutivo e sua inscrição, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores. Será admitida a substituição dos documentos exigidos pela certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes e o ramo de atividade da empresa, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Contrato Social e sua última alteração (registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade competente);

c) Identidade e CPF dos sócios;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

- f) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão Negativa de Débitos tributários do Município de origem.

### **11.03. Qualificação Econômica Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores da sede da empresa.

### **11.04. Cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:**

- a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

## **XII. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.01.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, o Pregoeiro iniciará os trabalhos e passará ao credenciamento dos representantes legais das empresas.

**12.02.** Em seguida, o Pregoeiro declarará a sessão aberta e atendendo o disposto no Art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, verificará a Declaração de Habilitação das empresas, a sua ausência implicará na não continuidade na licitação.

**12.03.** Encerrada a conferência da Declaração de Habilitação dos licitantes, o Pregoeiro identificará as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte e procederá ao recebimento dos envelopes.

**12.04.** Após o recebimento dos envelopes, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidente erro material.

**12.05.** O Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas de preços, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo, podendo suspender a sessão para verificar as especificações do objeto, em seguida, classificará o autor da oferta de menor preço, bem como aqueles concorrentes cujo valor proposto não supere em mais de 10% (dez por cento) a menor oferta.

**12.06.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item **12.05.**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**12.07.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**12.08.** A oferta dos lances deverá ser efetuada por **Menor Preço Global**, considerando no entanto, o momento em que for conferida a palavra ao licitante detentor do maior preço, e as demais, na ordem decrescente dos preços ofertados.

**12.09.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**12.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**12.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**12.12.** Dos lances ofertados não cabe retratação.

**12.13.** Caso não se realizem lances verbais e ocorra empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o art. 3º, §2º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se dará obrigatoriamente através de sorteio em ato público, conforme prevê o art. 45, §2º, da mesma Lei.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**12.14.** Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço Global, o Pregoeiro verificará se a melhor oferta foi realizada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o seja, será verificada a aceitabilidade do preço apresentado.

**12.15.** Caso não seja, será verificado se dentro do limite de 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada existem preços ofertados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em havendo, será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para a que a mais bem classificada possa apresentar nova proposta de preços em valor inferior a melhor proposta já apresentada.

**12.16.** Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido o mesmo tempo para as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação.

**12.17.** Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor ofertado será verificado quanto a sua aceitabilidade, em não havendo nova proposta, será considerado como melhor oferta o valor apresentado originariamente, sendo verificado a sua aceitabilidade.

**12.18.** Não será considerado aceito o preço excessivo em relação aos orçamentos obtidos por esta Instituição e os manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade.

**12.19.** Sendo aceitável, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo.

**12.20.** Havendo restrições quanto a habilitação, e se estas puderem ser sanadas pela consulta a sites oficiais, o Pregoeiro poderá fazê-lo durante a sessão, sendo tal fato registrado em ata.

**12.21.** Frustrada a habilitação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Caso a restrição seja na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Instituição, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora, para que seja regularizada a restrição.

**12.22.** Nas situações previstas nos itens 12.14 e 12.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.23.** A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis uma nova proposta com o valor do último lance ofertado.

**12.24.** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo a habilitação até a publicação da homologação no Diário Oficial do Estado e/ou outro Diário de grande circulação, após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

**12.25.** Será lavrado Contrato circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela sua equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

### **XIII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.01.** Quando declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**13.02.** O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito e devidamente assinados por seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**13.03.** O recurso não terá efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**13.04.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a presente licitação.

**13.06.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

### **XIV. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.01.** Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação junto à Procuradoria da Prefeitura Municipal de Tombos.

### **XV. DO CONTRATO**

**15.01.** Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.02.** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

**15.03.** Nos casos em que seja necessário encaminhar o Contrato para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

**15.04.** Quando a empresa vencedora não assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

**15.05.** A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.

**15.06.** Poderá utilizar-se do Contrato de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

**15.07.** Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

### **XVI. DO PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e emissão da Nota Fiscal.

### **XVII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tombos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**17.1.1** - Deixar de assinar injustificadamente a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo estipulado;

**17.1.2** - apresentar documentação falsa;

**17.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**17.1.4** - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**17.1.5** - não mantiver a proposta;

**17.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**17.2** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 18/2005, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**17.2.1** - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

**17.2.2** - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Tombos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.3** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Tombos à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

**17.4** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.2.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

### **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

**18.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.3** - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

**18.4** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Tombos -MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.5** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.6** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

**18.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

*CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS*

**18.8** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Tombos/Departamento de Licitação.

**18.9** - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

**18.10** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

**18.11** - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura e Comunicadas aos interessados.

**18.12** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Tombos - MG, com exclusão de qualquer outro.

Tombos - MG, XX de XXXXX de 2014

---

Rômulo Rosestolato Proba  
Pregoeiro

---

Oscar José Bastos  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2014

PREGÃO Nº 037/2014

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	QUANT.
01	<p>Veículo tipo Van, Microônibus, Miniônibus ou Minibus; fabricação nacional ou produzido no Mercosul; ano e modelo 2014 ou versão mais atualizada; zero Quilômetro ; capacidade mínima para 15 (quinze) lugares incluindo o motorista; 3 (três) portas laterais e 1 (uma) traseira; câmbio manual com no mínimo 5 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) à ré (totalizando 06 (seis) Marchas); teto alto; altura mínima em relação ao solo 2.390mm; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos, ar condicionado, motor movido a diesel com potência mínima de 110 CV turbo e preferencialmente com sistema intercooler; injeção eletrônica; que atenda no mínimo as normas de emissões/ruídos Euro IV; tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros e que tenha autonomia mínima de 475 Km considerando rodovia pavimentada com velocidade média regulamentada em 80 Km/h; freios a discos nas quatro rodas com sistema antiblocante ABS; tacógrafo; banco do motorista com regulagem de altura, cinto de segurança regulável e apoio de cabeça; Air Bag para o motorista; bancos dos passageiros bipartidos e reclináveis com apoio de cabeça e cinto de segurança preferencialmente de 3 pontas;pneus radiais sem câmara; proteção para motor e cárter; conjunto de itens obrigatórios como: estepe, macaco, triângulo e chave de roda; demais acessórios, itens e equipamentos de segurança exigidos por lei e/ou definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); o espaço interno da cabine deverá proporcionar aos passageiros conforto e comodidade, prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano. O veículo deverá estar equipado para Transporte Escolar de acordo com o Artigo 3º da Portaria Detran nº 503 de 16 de março de 2009.</p>	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2014

PREGÃO Nº 037/2014

À

Prefeitura Municipal de Tombos

A/C Comissão Permanente de Licitação

**Referência: Pregão nº 037/2014**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, propõe:

Quant.	Discriminação	Marca	Valor Total
01	<b>Veículo tipo Van, Microônibus, Miniônibus ou Minibus; fabricação nacional ou produzido no Mercosul; ano e modelo 2014 ou versão mais atualizada; zero Quilômetro ; capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros incluindo o motorista; 3 (três) portas laterais e 1 (uma) traseira; câmbio manual com no mínimo 5 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) à ré (totalizando 06 (seis) Marchas); teto alto; altura mínima em relação ao solo 2.390mm; direção hidráulica ou elétrica; motor movido a diesel com potência mínima de 110 CV turbo e preferencialmente com sistema intercooler; injeção eletrônica; que atenda no mínimo as normas de emissões/ruídos Euro IV; tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros e que tenha autonomia mínima de 475 Km considerando rodovia pavimentada com velocidade média regulamentada em 80 Km/h; freios a discos nas quatro rodas com sistema antiblocante ABS; tacógrafo; banco do motorista com regulagem de altura, cinto de segurança regulável e apoio de cabeça; Air Bag para o motorista; bancos dos passageiros bipartidos e reclináveis com apoio de cabeça e cinto de segurança preferencialmente de 3 pontas;pneus radiais sem</b>		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	<b>câmara; proteção para motor e cárter; conjunto de itens obrigatórios como: estepe, macaco, triângulo e chave de roda; demais acessórios, itens e equipamentos de segurança exigidos por lei e/ou definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); o espaço interno da cabine deverá proporcionar aos passageiros conforto e comodidade, prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano. O veículo deverá estar equipado para Transporte Escolar de acordo com o Artigo 3º da Portaria Detran nº 503 de 16 de março de 2009.</b>		
--	--	--	--

. A presente proposta é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta, principalmente a que se refere ao **PRAZO DA ENTREGA**.

. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_

b) CNPJ nº: \_\_\_\_\_

c) Endereço: \_\_\_\_\_

d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2014

PREGÃO Nº 037/2014

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Tombos

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 037/2014

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Processo nº 065/2014, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante

**(ENTREGAR FORA DO ENVELOPE)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
*CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS*

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2014  
PREGÃO Nº 037/2014**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Tombos/MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão 037/2014

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Pregão nº \_\_\_\_\2014 e no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Atenciosamente,

**Nome**

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2014**

**PREGÃO Nº 037/2014**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Tombos/MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão nº 037/2014

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Processo Administrativo Licitatório n.º 065/2014 – Pregão nº 037/2014, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA – ME E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2014 PREGÃO Nº 037/2014

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2014

PREGÃO Nº 037/2014

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.114.223/0001/45 com sede administrativa na Praça Cel Quintão, nº 05, cidade de Tombos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por .....doravante denominada **Contratada**, celebram o presente contrato de Forneciemnto de **Veículo tipo Van** em conformidade com o Processo Administrativo nº 065/2014 – Pregão nº 0372014, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Quant.	Discriminação	Marca	Valor
01	<b>Veículo tipo Van, Microônibus, Miniônibus ou Minibus; fabricação nacional ou produzido no Mercosul; ano e modelo 2014 ou versão mais atualizada; zero Quilômetro ; capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros incluindo o motorista; 3 (três) portas laterais e 1 (uma) traseira; câmbio manual com no mínimo 5 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) à ré (totalizando 06 (seis) Marchas); teto alto; altura mínima em relação ao solo 2.390mm; direção hidráulica ou elétrica; motor movido a diesel com potência mínima de 110 CV turbo e preferencialmente com sistema intercooler; injeção eletrônica; que atenda no mínimo as normas de emissões/ruídos Euro IV; tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros e que tenha autonomia mínima de 475 Km considerando rodovia pavimentada com velocidade média regulamentada em 80 Km/h; freios a discos nas quatro rodas com sistema antiblocante ABS; tacógrafo; banco do motorista com regulagem de</b>		



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

	<p><b>altura, cinto de segurança regulável e apoio de cabeça; Air Bag para o motorista; bancos dos passageiros bipartidos e reclináveis com apoio de cabeça e cinto de segurança preferencialmente de 3 pontas;pneus radiais sem câmara; proteção para motor e cárter; conjunto de itens obrigatórios como: estepe, macaco, triângulo e chave de roda; demais acessórios, itens e equipamentos de segurança exigidos por lei e/ou definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); o espaço interno da cabine deverá proporcionar aos passageiros conforto e comodidade, prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano. O veículo deverá estar equipado para Transporte Escolar de acordo com o Artigo 3º da Portaria Detran nº 503 de 16 de março de 2009.</b></p>		
--	--	--	--

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1** O prazo total do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

**2.2 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pelo fornecimento do veículo licitado bem como todas as responsabilidades para entrega e garantias dos equipamentos assessorios.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**3.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2** - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

**3.3** - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e emissão da Nota Fiscal.

**3.4.** A fatura deverá vir acompanhada das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

**3.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

**3.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>
02.04.01.12.361.0239.1014.44.90.52.00	107	1.19.00

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes do contrato:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;
- c) fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo;
- d) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Município com respeito à execução do objeto;
- e) entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando o prazo fixados;
- f) transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos;;
- g) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - São obrigações da Contratante:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) emitir a Ordem de Serviço;
- c) expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- d) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- f) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- g) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- h) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- i) transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este contrato;
- j) comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- k) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- l) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**7.1** - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Agricultura o, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

**8.1.1** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**8.1.2** Multas;

**8.1.3** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

**8.1.4** Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Tombos, pelo período de até 02 (dois) anos.

**8.2.** A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos equipamentos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8.3.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**8.4.** As sanções previstas nos itens acima especificados poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**8.5.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

**8.5.1** Retardarem a execução do Pregão;

**8.5.2** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**8.5.3** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**9.1.1** - determinada por ato motivado da Administração, após processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

**9.1.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**9.1.3** - judicial, nos termos da legislação.

**9.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Tombos para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tombos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Oscar José Bastos**

Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

*CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS*

**Nome**

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:** 1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2014

PREGÃO Nº 037/2014

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Tombos

A/C Comissão Permanente de Licitação

**Referência: Pregão 037/2014**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital nº 065/2014, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital, principalmente a que se refere ao **PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**, e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Atenciosamente,

**Nome**

Representante Legal da Licitante

**(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2014

PREGÃO Nº 037/2014

\_\_\_\_\_, portador da CI \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
residente à \_\_\_\_\_ rua/av \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_ (doravante denominado Licitante), para fins do disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de TOMBOS antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Representante legal do licitante)

**(APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA)**